PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022 /2024

Altera dispositivos da Lei nº 2.034, de 03 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A dotação orçamentária constante no quadro do art. 1º da Lei nº 2.034, de 03 de junho de 2024 passa a ser o seguinte:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02.05.01.10.302.0022.3051.445041. Contribuições	1.621.000	146.165,00

Art. 2º O valor constante no quadro do Art. 2º da Lei nº 2.034, de 03 de junho de 2024 passa a ser o seguinte:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02.05.01.10.301.0015.2165.339030. Material de Consumo	1.621.000	100.000,00

Art. 3º As demais informações contidas na Lei 2.034 de 03 de Junho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais a partir de 03/06/2024.

Pedralva, 07 de junho de 2024.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 10 / 06 / 2024
Horas: 15 : 55
Protocolo: 409 / 2024
mgcdesouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 019/2024/PMP

Pedralva, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.034, de 03 de junho de 2024, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe a alteração de dotações e valores que foram incluídos por equívoco na Lei nº 2.034, de 03 de junho de 2024, conforme especificado.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.034, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 crédito Adicional Especial, no valor de R$ 457.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0022. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0022.2166. Manut. Serv. Média e Alta Complex.		
02.05.01.10.302.0022.2166.335041. Contribuições	1.621.000	103.835,00
02.05.01.10.302.0022.2166.335041. Contribuições	1.605.000	207.000,00
02.05.01.10.302.0022.3051. Reest. Dos Serv. Média e Alta Complex		
02.05.01.10.302.0022.3051.445051. Contribuições	1.621.000	146.165,00
Total		**457.000,00**

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R$200.000,00 a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165. Manut. Serv. Atenção Primária a Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165.319004. Contrato Prazo Determinado Ficha 361	1.621.000	50.000,00
02.05.01.10.301.0015.2165.339030. Material de Consumo Ficha 365	1.621.000	150.000,00
02.05.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico		

02.05.01.10.303.0023. Suporte Profilático e Terapêutico 02.05.01.10.303.0023.2121. Manut. Farmácia Básica Municipal 02.05.01.10.303.0023.2121.339030. Material de Consumo Ficha 405	1.621.000	50.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de 207.000,00, será a **TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, vinculado a fonte de recursos 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme art. 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 29% de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento